Gestão e Obras do Porto
Rua do Eng.º Ferreira Dias, 954, Escritório 5
4149-008 Porto
T. +351 228 339 300
F. +351 228 339 310
www.goporto.pt

Porto.
GO Porto

MANUEL JOAQUIM MARQUES RIBEIRO
Assinado de forma digital por MANUEL JOAQUIM MARQUES RIBEIRO
Dados: 2021.06.02 14:38:43 +01'00'

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Aquisição de Gestão Integrada de Serviços do Espaço S. Dinis

Gestão e Obras do Porto
Rua do Eng.º Ferreira Dias, 954, Escritório 5
4149-008 Porto
T. +351 228 339 300
F. +351 228 339 310
www.goporto.pt

Porto.
GO Porto

I - Disposições Gerais

Artigo 1.º

(Identificação do procedimento e da Entidade Adjudicante)

1. O presente programa regula o procedimento de contratação de **"Aquisição de Gestão integrada de Serviços do Espaço S. Dinis"**.
2. A presente contratação é promovida pelo Agrupamento de Entidades Adjudicantes constituído pelas entidades **Gestão e Obras do Porto, E.M.**, com o NIPC 505 037 238, e **Empresa Municipal de Ambiente do Porto, E.M., S.A.**, com NIPC 514 280 956.
3. A Entidade Adjudicante **Gestão e Obras do Porto, E.M.**, tem sede na Rua Eng.º Ferreira Dias, 954, escritório 5, 4149-008 Porto, com os contactos seguintes:
 a) Telefone: 228 339 300;
 b) Telefax: 228 339 310;
 c) Endereço eletrónico: geral@goporto.pt.
4. A Entidade Adjudicante **Empresa Municipal de Ambiente do Porto, E.M., S.A.**, tem sede na Praça General Humberto Delgado, 4049-001 Porto | Portugal, com os contactos seguintes:
 a) Telefone: 228 348 770;
 b) Endereço eletrónico: geral@portoambiente.pt.

Artigo 2.º

(Decisão de contratar e Fundamento da Escolha do Procedimento)

1. A decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi tomada pelos Conselhos de Administração das Entidades Adjudicantes nas reuniões ordinárias dos dias 21 de maio de 2021 e 28 de maio de 2021, respetivamente, estando disponível para consulta nas sedes de ambas as entidades.
2. O presente concurso público é adotado com base no critério do valor, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

Artigo 3.º

(Consulta e fornecimento das peças do procedimento)

O programa do procedimento e o caderno de encargos, bem como os demais documentos que integram o presente procedimento, encontram-se patentes na página www.acingov.pt e, em papel ou em formato eletrónico, na sede da Entidade Adjudicante identificada no n.º 3 do artigo 1.º, onde podem ser consultados durante as horas de expediente, das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 4.º

(Objeto do procedimento)

1. O procedimento tem por objeto a escolha do Cocontratante das Entidades Adjudicantes para a **"Aquisição de Gestão Integrada de Serviços do Espaço S. Dinis"**.

2. A aquisição de serviços envolve o fornecimento dos bens previstos no caderno de encargos, e mesmo aqueles que, não previstos, se mostrem necessários à perfeita e completa execução daquele objeto.

II – Elaboração de propostas

Artigo 5.º

(Modalidade jurídica de associação)

1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que subscrevam e apresentem ao concurso declaração de intenção de associação jurídica, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III** ao presente programa.

2. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.

3. Todos os membros do agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante as Entidades Adjudicantes, pela manutenção da proposta que apresentarem.

Artigo 6.º

(Associação em caso de adjudicação)

1. No caso de adjudicação, os membros do agrupamento associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas, agrupamento europeu de interesse económico ou de consórcio externo, conforme a opção do Adjudicatário, mas sempre em regime de responsabilidade solidária passiva.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, as Entidades Adjudicantes poderão consagrar diretamente no título contratual a responsabilidade solidária passiva das várias entidades que integrem o Adjudicatário quando, para efeitos do disposto no número anterior, a modalidade de associação escolhida não implique a criação de uma entidade com personalidade jurídica.

Gestão e Obras do Porto
Rua do Eng.º Ferreira Dias, 954, Escritório 5
4149-008 Porto
T. +351 228 339 300
F. +351 228 339 310
www.goporto.pt

Porto.
GO Porto

III – Elaboração de propostas

Artigo 7.º

(Reclamações ou dúvidas sobre as peças patenteadas no procedimento)

1. A prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento é da competência do júri do procedimento, em conformidade com o Regulamento de Funcionamento de Júris em Procedimentos de Contratação em vigor na Entidade Adjudicante referida no n.º 3 do artigo 1.º, cuja consulta pode ser requerida pelos Interessados.

2. As reclamações e pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas no procedimento deverão ser apresentadas pelos Interessados através da plataforma eletrónica www.acingov.pt.

Artigo 8.º

(Inspeção do local dos trabalhos)

1. Até à data-limite para a apresentação das propostas, os Interessados poderão inspecionar o local e nele efetuar todos os reconhecimentos que entendam necessários à elaboração da sua proposta.

2. O Adjudicatário não poderá invocar o desconhecimento das condições do local, nomeadamente físicas e/ou estruturais, para se exonerar das suas responsabilidades, incluindo nos casos em que opte por não fazer uso da faculdade prevista no número anterior.

3. A inspeção é da exclusiva conta e risco dos Interessados, competindo-lhes obter todas as autorizações ou licenças necessárias, bem como suportar todos os custos, indemnizações ou outros encargos daí eventualmente resultantes.

4. Os elementos, relativos às condições do local, disponibilizados pelas Entidades Adjudicantes com as peças do procedimento, são-no a título meramente indicativo e auxiliar, não sendo aquelas Entidades, de forma alguma, responsável pelas informações aí contidas.

Artigo 9.º

(Parâmetro base)

1. O preço base do procedimento é de **210.313,70 € (Duzentos e dez mil, trezentos e treze euros e setenta cêntimos)**, sendo este o montante máximo que as Entidades Adjudicantes se dispõem a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar.

2. A violação do parâmetro base indicado no número anterior implica a consequência prevista nas alíneas b) e d), do n.º 2, do artigo 70.º do CCP.

Artigo 10.º

(Documentos que constituem as propostas)

1. Em conformidade com o artigo 57.º do CCP, as propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

a) **Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos**, conforme o modelo constante do **Anexo I**;

b) **Declaração de intenção de associação jurídica**, no caso previsto no artigo 5.º, conforme o modelo constante no **Anexo III;**

c) **Documento** que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, **contenha os atributos da proposta**, de acordo com os quais o Concorrente se dispõe a contratar:

i. **Lista dos preços unitários**, a integrar no mapa fornecido, arredondados a duas casas decimais;

2. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b), do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

3. Os documentos identificados nos números anteriores devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de exclusão.

4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma eletrónica um documento oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Artigo 11.º

(Idioma dos documentos da proposta)

1. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

2. Se, pela sua própria natureza ou origem, algum dos documentos previstos no artigo 10.º estiver redigido em língua estrangeira, deverá o Concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, sob pena de exclusão da proposta.

Artigo 12.º

(Proposta variante)

Não é admitida a apresentação de propostas variantes, considerando-se como tal, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do CCP, as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas.

IV – Apresentação das propostas

Artigo 13.º

(Prazo de apresentação das propostas)

As propostas deverão ser apresentadas até às 17h00m00s do 20.º dia a contar da data de envio para publicação do anúncio no Diário da República.

Artigo 14.º

(Modo de apresentação das propostas)

1. As propostas devem ser diretamente apresentadas na plataforma eletrónica utilizada pelas Entidades Adjudicantes, através do endereço www.acingov.pt.

2. A receção das propostas é registada com referência à data e hora, sendo entregue um recibo eletrónico de receção.

3. Para efeitos do artigo 62.º do CCP, deverá ser observado o disposto nos artigos 54.º, 64.º e 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, nomeadamente, deverão ser assinados todos os documentos apresentados, independentemente do formato de ficheiro, com certificados de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão da proposta.

4. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, o documento referido na alínea a), do n.º 1, do artigo 10.º (Anexo I), deve ser assinado pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinado por todos os seus membros ou respetivos representantes.

5. A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos nelas contidos e não preclude a exigência prevista no n.º 5 do presente artigo.

6. A não apresentação de algum dos documentos indicados no artigo 10.º deste programa de procedimento ou o incumprimento de regras específicas sobre o procedimento, nomeadamente, o modo de apresentação e assinatura, determina a exclusão da proposta.

Artigo 15.º

Gestão e Obras do Porto
Rua do Eng.º Ferreira Dias, 954, Escritório 5
4149-008 Porto
T. +351 228 339 300
F. +351 228 339 310
www.goporto.pt

(Prazo da obrigação de manutenção das propostas)

Os Concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, renovando-se por igual período caso os Concorrentes, naquele prazo, nada requeiram em contrário.

V – Análise e avaliação das propostas

Artigo 16.º

(Esclarecimentos às propostas)

1. O Júri pode pedir aos Concorrentes quaisquer esclarecimentos que considere necessários para efeito de análise e de avaliação das propostas.

2. Os esclarecimentos prestados pelos Concorrentes fazem parte integrante das propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, nem visem suprir omissões que determinariam a sua exclusão.

3. Todos os Concorrentes serão notificados da prestação de esclarecimentos e de que os mesmos se encontram juntos ao processo.

Artigo 17.º

(Critério de adjudicação)

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da alínea b), do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 74.º do CCP.

2. Concluída a análise das propostas e após a aplicação do critério de adjudicação, a Entidade Adjudicante graduá-las-á por ordem decrescente de mérito para efeitos de adjudicação.

3. No caso de o mais baixo preço ser igual em mais de uma proposta, a adjudicação será efetuada àquela que apresentar:

a) 1.º critério: O valor unitário mais baixo da rubrica Limpeza e Desinfestação

b) 2.º critério: O valor unitário mais baixo da rubrica Manutenção e Serviços Associados

c) 3.º critério: O valor unitário mais baixo da rubrica Vigilância e Segurança

4. Se, efetuada a operação indicada no número anterior, o empate persistir, a ordenação final das propostas resultará de sorteio a promover pelo Júri, com a presença dos representantes de todos os Concorrentes, que serão antecipadamente notificados para o ato público.

5. A sessão para a realização do sorteio, nos termos do número anterior, será agendada e notificada aos Interessados com, pelo menos, 2 (dois) dias úteis de antecedência.

6. O Júri elaborará uma ata que documentará os trabalhos efetuados na dita sessão e os resultados do sorteio, ata essa que será apensa ao processo de contratação e divulgada por todos os Concorrentes.

Artigo 18.º

(Negociação)

As propostas não serão objeto de negociação.

VI - Habilitação e caução

Artigo 19.º

(Documentos de habilitação)

1. O Adjudicatário deve entregar, no prazo de **10 (dez) dias** a contar da notificação da decisão de adjudicação, sob cominação do prescrito no artigo 86.º do CCP, os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente programa de procedimento, dele fazendo parte integrante;

b) **Certidão Permanente ou código de acesso da mesma** referente à pessoa jurídica do Adjudicatário no caso de pessoas coletivas, ou a todas elas, no caso dos agrupamentos de pessoas coletivas;

c) Documentos comprovativos de que o Adjudicatário não se encontra nas seguintes situações de impedimento:

I. Tenha sido condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, quando tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e estes se encontrem em efetividade de funções, em qualquer dos casos sem que entretanto tenha ocorrido a respetiva reabilitação;

II. Não tenha a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

III. Não tenha a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

IV. Tenha sido condenado por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso

de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes a pessoa coletiva e os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação:

i. Participação numa organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Decisão -Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008;

ii. Corrupção, tal como definida no artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários da União Europeia ou dos Estados-Membros da União Europeia e no n.º 1 do artigo 2.º da Decisão -Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, e nos artigos 372.º a 374.º -B do Código Penal;

iii. Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv. Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, tal como definidos no artigo 1.º da Diretiva n.º 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo;

v. Infrações terroristas ou infrações relacionadas com um grupo terrorista, tal como definidas nos artigos 3.º e 4.º da Diretiva n.º 2017/541, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, relativa à luta contra o terrorismo, ou qualquer infração relacionada com atividades terroristas, incluindo cumplicidade, instigação e tentativa, nos termos do artigo 14.º da referida diretiva;

vi. Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, tal como definidos no artigo 2.º da Diretiva n.º 2011/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011.

2. Caso o Adjudicatário se veja impedido, por facto a si não imputável, de cumprir de forma perfeita e integral as obrigações impostas em sede de habilitação, deve invocar e justificar, de forma imediata, o impedimento e, logo que o mesmo cesse, proceder à regularização que se imponha, no prazo máximo de 2 (dois) dias.

3. Os documentos identificados nos números anteriores devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de caducidade da adjudicação.

4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o Adjudicatário submeter na plataforma eletrónica um

documento oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Artigo 20.º
(Registo Central de Beneficiário Efetivo)

1. Em simultâneo com a apresentação dos documentos de habilitação, e em cumprimento da obrigação estatuída no artigo 5.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, deverá o adjudicatário apresentar documento comprovativo de registo no RCBE ou, em alternativa, facultar à entidade adjudicante o respetivo código de acesso.

2. Nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, a falta de apresentação do documento enunciado no número anterior impede a celebração do contrato objeto do presente procedimento.

3. O incumprimento da obrigação prevista no número 1 do presente artigo, determina a caducidade da adjudicação nos termos e para os efeitos previstos no artigo 87.º-A do CCP.

Artigo 21.º
(Caução)

1. Se o preço contratual vier a ser estipulado em montante igual ou superior a 200.000,00 € (duzentos mil euros), o Adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias, deve prestar caução, em valor correspondente a 5% do preço contratual, remetendo à Entidade Adjudicante, no dia imediatamente subsequente, o documento comprovativo de que a caução foi prestada.

2. Se o preço contratual vier a ser fixado em montante inferior a 200.000,00 € (duzentos mil euros), a Entidade Adjudicante procederá, nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do CCP, à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar a título de garantia do perfeito e tempestivo cumprimento do contrato.

3. Quando o preço da proposta seja considerado anormalmente baixo, o Adjudicatário terá que prestar caução em valor correspondente a 10% do preço contratual.

4. A caução será prestada nos termos do artigo 90.º do CCP e de acordo com as minutas disponibilizadas no presente programa de procedimento, que correspondem aos **Anexos IV, V** e **VI**.

VII – Disposições finais

Artigo 22.º

(Despesas e encargos)

Todas as despesas e os encargos inerentes à celebração do contrato são da responsabilidade do Adjudicatário.

Artigo 23.º

(Legislação aplicável)

Em tudo o omisso no presente programa do procedimento, observar-se-á o regime previsto no CCP e restante legislação aplicável.

Artigo 24.º

Condição de adjudicação

A adjudicação da prestação de serviços objeto do presente Concurso fica condicionada à celebração de Contrato de Arrendamento ou de Subarrendamento que tenha por objeto o espaço S. Dinis, entre o Município do Porto e as entidades adjudicantes.

Gestão e Obras do Porto
Rua do Eng.º Ferreira Dias, 954, Escritório 5
4149-008 Porto
T. +351 228 339 300
F. +351 228 339 310
www.goporto.pt

ANEXO I

Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - [●] (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de[1] [●] (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de [●] (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [2] se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo [3]:

a) [●]
b) [●]

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas;

[2] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»;

[3] Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57;

contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[●] (local), [●] (data), [●] [assinatura [4]].

[4] Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º;

Gestão e Obras do Porto
Rua do Eng.º Ferreira Dias, 954, Escritório 5
4149-008 Porto
T. +351 228 339 300
F. +351 228 339 310
www.goporto.pt

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 - [●] (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [1] [●] (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de [●] (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [2] não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados [3]] os documentos comprovativos de que a sua representada [4] não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[●] (local), [●] (data), [●] [assinatura[5]].

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas;

[2] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»;

[3] Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso;

[4] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»;

[5] Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Gestão e Obras do Porto
Rua do Eng.º Ferreira Dias, 954, Escritório 5
4149-008 Porto
T. +351 228 339 300
F. +351 228 339 310
www.goporto.pt

ANEXO III

Modelo de Declaração de Intenção de Associação Jurídica

[●], (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de[1] [●] (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes),
e
[●], (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de[2] [●] (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes),
e
(...)

entidades que integram o concorrente ao [●][3], tendo tomado claro, perfeito e cabal conhecimento dos termos e condições do procedimento declaram, sob compromisso de honra, que:

1. Caso lhes venha a ser adjudicada o fornecimento, objeto do concurso, se constituirão em agrupamento complementar de empresas ou celebrarão contrato de consórcio em regime de responsabilidade solidária passiva;

2. Independentemente do que em contrário se dispuser em qualquer momento no contrato de consórcio ou no instrumento de associação jurídica celebrado entre as entidades que integram o concorrente, todas elas responderão solidariamente pelo bom, perfeito e tempestivo cumprimento das obrigações para elas emergentes do contrato;

3. Qualquer alteração ao regime de responsabilidades das entidades do agrupamento é nula e de nenhum efeito na relação de todas com a Entidade Adjudicante sem o prévio acordo escrito desta;

4. Nenhuma das entidades que integram o concorrente poderá ceder, total ou parcialmente, a sua posição jurídica no agrupamento, ou renunciar às suas obrigações, pelo que qualquer alteração na composição do mesmo merecerá a prévia autorização da Entidade Adjudicante.

[●] (local), [●] (data), [●] [assinatura[4]].

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas;

[2] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas;

[3] Identificação do procedimento;

[4] Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

Gestão e Obras do Porto
Rua do Eng.º Ferreira Dias, 954, Escritório 5
4149-008 Porto
T. +351 228 339 300
F. +351 228 339 310
www.goporto.pt

Porto.
GO Porto

ANEXO IV

Modelo de caução - guia depósito

€ [●]

Vai [●], residente (ou com escritório) em [●], na [●], depositar na [●] (sede, filial, agência ou delegação) da [●] (instituição) a quantia de [●] (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) [●], como caução exigida para o fornecimento de [●], para os efeitos do n.º 1 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem de [●][1], a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data.

[1] Identificação da entidade adjudicante;

Gestão e Obras do Porto
Rua do Eng.º Ferreira Dias, 954, Escritório 5
4149-008 Porto
T. +351 228 339 300
F. +351 228 339 310
www.goporto.pt

ANEXO V

Modelo de caução – seguro caução

A companhia de seguros [●], com sede em [●], matriculada na Conservatória do Registo Comercial de [●], com o capital social de [●], presta a favor de [●][1] e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com [●] (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de [●], correspondente a 5% do valor do contrato, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que [●] (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a [●][2] vai outorgar e que tem por objeto a . [●], regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia no dia útil seguinte à primeira solicitação da [●] [3]sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que [●] (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor às [●] quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data.

Assinaturas.

[1] Identificação da entidade adjudicante;

[2] Identificação da entidade adjudicante;

[3] Identificação da entidade adjudicante;

Gestão e Obras do Porto
Rua do Eng.º Ferreira Dias, 954, Escritório 5
4149-008 Porto
T. +351 228 339 300
F. +351 228 339 310
www.goporto.pt

ANEXO VI

Modelo de caução - garantia bancária

Banco [●], com sede em [●], matriculado na Conservatória do Registo Comercial de [●], com o capital social de [●], presta a favor de [●][1], garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de [●], correspondente a 5% do valor do contrato, destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que [●] (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a [●][2] vai outorgar e que tem por objeto a [●], regulado nos termos da legislação aplicável, designadamente o Código dos Contratos Públicos.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da [●][3], sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que [●] (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável, mais concretamente o Código dos Contratos Públicos.

Data.

Assinaturas.

[1] Identificação da entidade adjudicante;

[2] Identificação da entidade adjudicante;

[3] Identificação da entidade adjudicante.

Gestão e Obras do Porto
Rua do Eng.º Ferreira Dias, 954, Escritório 5
4149-008 Porto
T. +351 228 339 300
F. +351 228 339 310
www.goporto.pt

ANEXO VII

Modelo de proposta de preço

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de[1] ……. (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **"Aquisição de Gestão Integrada de Serviços do Espaço S. Dinis"**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada irá executar a presente prestação de serviços nos seguintes termos:

1. Preço total: [●] [2];
2. Preço mensal: [●] [3];

Mais declara que os preços, por hora, para efeitos das Cláusulas 7.ª, n.º 2, 16.ª, n.º 2, 28.ª, n.º 2, 40.ª, n.º 4 e 5, 44.ª, alínea e) do caderno de encargos - cláusulas especiais, são os seguintes:

1. Vigilância e segurança: [●];
2. Limpeza e desinfestação: [●];
3. Manutenção e serviços associados: [●];

Aos valores apresentados acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

……. (local), ……. (data), ……. [assinatura[38]]

1 Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
2 Inserir preço total da proposta, arredondado à segunda casa decimal; O preço total da proposta é o resultado do preço mensal da proposta multiplicado por 12 (meses).
3 Inserir preço mensal da proposta, arredondado à segunda casa decimal.